



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

LEI Nº 1081, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Salários dos Servidores Públicos do Município de São Martinho da Serra-RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Aplica-se o índice de 3,89% (*três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento*) a todos os servidores do Plano de Cargos do Quadro Permanente do Poder Executivo e Legislativo, Magistério Público Municipal, Quadro em Extinção e Inativos, cargos em Comissão e Funções Gratificadas a título de Revisão Geral Anual, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º O valor do padrão referencial, a contar de 1º de março de 2019, fica fixado em R\$ 793,48 (setecentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Art.3º Aplica-se o índice de 3,89% (*três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento*) para o auxílio alimentação dos Servidores Públicos do Poder Executivo e Legislativo.

§ 1º O valor do padrão referencial para o auxílio alimentação, a contar de 1º de março de 2019, fica fixado em R\$ 223,10 (duzentos e vinte e três reais e dez centavos) para os servidores do *Poder Executivo*.

§ 2º O valor do padrão referencial para o auxílio alimentação, a contar de 1º de março de 2019, fica fixado em R\$ 337,19 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos) para os servidores do *Poder Legislativo*.

§ 3º Aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários sofrerá reajuste no mesmo índice revisão geral anual concedido aos servidores do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em São Martinho da Serra, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março de 2019.


GILSON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**PUBLICADO
NO
QUADRO DE AVISOS**
DATA: 26/03/19

SERVIDOR

20-03
Registre-se e publique-se em: 25/03/2019.
Gabinete do Prefeito.